



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 1^a VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 17 DE 2014, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia 19 (dezenove) do mês de novembro do ano de 2014, às 9h, no Fórum da Comarca de Camocim, onde presentes se achavam o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, o Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira; o Juiz de Direito Rogério Henrique do Nascimento, Titular da 1^a Vara da Comarca de Camocim; o Diretor de Secretaria Antônio Marcos da Silva Araújo, e demais servidores lotados na Unidade, foi declarado o início da inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Corregedor-Geral informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria.

Registrhou-se, de logo, que o Juiz de Direito Rogério Henrique do Nascimento encontra-se investido na titularidade do Juízo desde 18 de janeiro de 2010, acumulando, ainda, a jurisdição eleitoral, além de atuar, mediante substituição automática, no Juízo da 2^a Vara, uma vez que está vago há dilargado prazo.

A Unidade dispõe de 4 (quatro) servidores efetivos, dentre os quais o Diretor de Secretaria, que acumula as funções do cargo comissionado. Há, ainda, outros 2(dois) servidores cedidos pela Prefeitura. Os Oficiais de Justiça estão lotados na COMAN. Há a atuação de 1 (um) Analista Judiciário. O expediente forense ocorre entre 8:00 e 18:00.

No início dos trabalhos, foi realizada vistoria do imóvel que abriga os serviços judiciários, constatando-se boas condições de conservação, sem comprometimento do atendimento aos jurisdicionados. Ainda assim, cabe registrar que a ampliação das instalações resultaria em maior conforto para a prestação dos serviços judiciais.

Esclarecidos tais pontos, os Corregedores passaram à conferência dos dados constantes do FICOVI, iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, mandados de segurança,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações de competência do Tribunal do Júri, execuções penais e cartas precatórias. Por amostragem, foram analisadas as ações que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foi examinada e despachada razoável quantidade de feitos, aproximando-se do total de 10% (dez por cento) do acervo informado no FICOVI. Neste ponto, registrase que o relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de **2.148** (dois mil, cento e quarenta e oito) processos, sendo 1.715 (mil, setecentos e quinze) cíveis e 433 (quatrocentos e trinta e três) criminais. Já os dados do SGEC apontavam, em outubro de 2014, um acervo total de **1.941** (um mil, novecentos e quarenta e um) feitos. **Recomendou-se à Secretaria que atue para extirpar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

O detalhamento do relatório gerencial do SPROC revelou inconsistências que reclamam atuação da Secretaria, uma vez que constatadas precatórias que já teriam sido devolvidas, todavia ainda constavam como ativas no sistema, além de outras em tramitação, todavia já baixadas, relativas à fiscalização de condições impostas por ocasião do sursis processual e/ou transação penal. Também se destacou diversas ações cíveis cadastradas de forma genérica, com o tipo “PETIÇÃO – CÍVEL”. **Recomendou-se a devida correção das inconsistências do SPROC, mediante correição permanente a ser realizada pelo Juízo.**

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se, de modo geral, que o Juízo tem empreendido esforços para imprimir regular andamento dos feitos, destacando-se os esforços do magistrado atualmente em atuação e da equipe de servidores.

Trata-se de unidade com acervo razoavelmente recente, todavia ainda conta com pequeno remanescente de processos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, pendentes de julgamento.

O relatório gerencial do SPROC apontou 546 (quinhentos e quarenta e seis) feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, além de 111 (cento e onze) paralisados há mais de 365 dias e 7 (sete) há mais de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias. O mesmo relatório apontou a existência de 868 (oitocentos e sessenta e oito) feitos na fase “concluso ao juiz” (36349), tendo havido recomendação de que se



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjece.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjece.jus.br

averiguasse a fidedignidade de tal dado, inclusive confrontando com os dados da última estatística enviada à CGJ, constante do SGEC, que aponta a existência de apenas 56 (cinquenta e seis) feitos conclusos com prazos excedidos.

As ações envolvendo **réus presos provisórios** registravam impulso regular, não se constatando, *prima facie*, excesso de prazo por motivos imputáveis ao Juízo.

Verificou-se que tem havido celeridade na prolação de despachos para cumprimento de **cartas precatórias**, não se constatando feitos com excesso de prazo.

Foram examinadas **ações de improbidade administrativa**, das quais apenas uma estava abrangida pela Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça: Proc. N° 7624-50.2010, ensejando recomendações específicas quanto à tentativa de que alcance julgamento até 31 de dezembro de 2014. Também nesse feito, houve recomendação quanto ao exame da adequação do rito adotado, observadas as prescrições da LIA. As demais apresentavam adequação procedural, observada a legislação de regência, já contando, muitas delas, com o regular recebimento da petição inicial. Ressaltou-se, também, o Processo nº 10020-58.2014, uma vez que a verificado prazo dilargado entre a distribuição e a autuação, consumindo quase quatro meses até que fosse feita a conclusão à autoridade judiciária.

Dentre as **ações civis públicas**, destacou-se a de nº 1958-05.20009, abrangida pela Meta 6 de 2014.

O Juízo apresentou regular desempenho da **realização de audiências e prolação de sentenças** nos últimos meses, constando do SGEC que, janeiro e outubro de 2014, foram realizadas 263 (duzentas e sessenta e três) audiências com a participação de magistrado e proferidas 381 (trezentas e oitenta e uma) sentenças. Houve apresentação da pauta de audiências, verificando-se que há atos marcados até 5 de fevereiro de 2015.

Dentre as **ações de competência do Tribunal do Júri**, não se verificou a existência de processos preparados para julgamento. Consignou-se, ainda, que a última sessão ocorreu em 22 de outubro de 2014.

Detectou-se, dentre os feitos conclusos que aguardavam despachos iniciais, a existência de razoável quantidade de execuções de alimentos, à espera de impulso há mais de 30 (trinta) dias, sendo situação para a qual deve estar atento o Juízo. Foram vistados, ainda, conclusos há mais de 100 (cem) dias, os quais receberam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

recomendação de impulso oficial, conforme detalhamento que constará do relatório conclusivo.

Acerca das rotinas internas, destacou-se situações que merecem correção, como: **a)** a necessidade de juntada de termos de distribuição aos autos respectivos; **b)** evitar o recebimento de recursos (oriundos de penas pecuniárias) na Secretaria, providenciando-se o recolhimento dos valores através de depósitos bancários diretamente em favor das entidades beneficiadas; **c)** otimização das rotinas quanto ao acompanhamento de réus que comparecem regularmente ao Juízo, notadamente quanto à emissão de certidões periódicas nos autos respectivos; **d)** identificação dos feitos que envolvem adolescentes internados, mediante aposição de sinal distintivo; e **e)** intimação/abertura de vista ao MP, mediante retirada dos autos pelo Promotor de Justiça. Recomendou-se que houvesse intimação pessoal do MP, mediante entrega dos autos na Promotoria, e contagem dos prazos respectivos, evitando-se a mera aposição em prateleira.

Informou-se a realização de correição interna em setembro de 2014, conforme relatório conclusivo apresentado.

DEMAIS MATERIAS: **i) armas apreendidas:** houve informação do Diretor de Secretaria de que não havia armas de fogo guarnecidadas na Secretaria, estando a aguardar o devido recolhimento por parte da Assistência Militar do TJCE, o qual estaria ocorrendo com regularidade; **ii) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** **a)** a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); **b)** o Juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009); não concluiu capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); **c)** encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); **d)** a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL; **e)** foram detectadas ações abrangidas pela Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, constando do FICOVI a indicação de 6 (seis) demandas incluídas na primeira proposta, e 5 (cinco) na segunda; além disso, o Juízo conta com uma ação de improbidade administrativa ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2014 (Meta 4 de 2014); **f)** a Unidade não atingiu a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente julgados durante o ano e não os que foram arquivados (“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”); registrou-se, em 2013, 621 distribuídos e 421 sentenciados; **g)** quando considerados os dez primeiros meses de 2014 (jan-out), de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que a Meta 1 de 2014 também não vinha sendo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

atingida, uma vez que os feitos sentenciados não superavam os distribuídos: 381 julgados e 827 distribuídos;

iii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Unidade tem alimentado os dados no BNMP; houve recomendação para o que previsto no Provimento Nº 09/13 da Corregedoria-Geral da Justiça; **iv) Projeto Pai Presente:** houve recomendação de que fossem incrementados os esforços em relação ao projeto, sendo comunicado que estão sendo adotadas as medidas relativas ao reconhecimento da paternidade; **v) Conselho da Comunidade:** não há funcionamento atual, informando-se que está em fase de instalação, já tendo sido solicitadas indicações à OAB e CRESS.

LIVROS: Foram vistoriados os livros obrigatórios, dentre os quais os de registros de sentenças e audiências, não se verificando irregularidades dignas de nota. O controle fornecido pela COMAN, quanto à entrega/devolução de mandados aos Oficiais de Justiça, revelou a existência de prazos de devolução excedidos, recomendando-se que seja cobrada a devolução dos pendentes, devidamente cumpridos. Recomendou-se atenção quanto à existência de decisões de declínio de competência, categorizadas equivocadamente como sentenças.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras que venham a constar do relatório final, foram formuladas, desde logo, as seguintes recomendações: **a)** as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem ser adequadamente identificadas e tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; **b)** a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; **c)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao atingimento da Meta 1 de 2014, além do impulso e julgamento dos feitos incluídos na Meta 2 de 2009 e 2010; **d)** recomenda-se que haja esforço do Juízo quanto ao impulso das ações de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 4 de 2014, além das ações coletivas (Meta 6 de 2014); **e)** sanar as inconsistências quanto à alimentação do sistema de controle processual (SPROC); **f)** observar as prescrições da Resolução 165/2012-CNJ, quanto às guias de internação de adolescentes.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações. Não se constatou presença de representantes da OAB, MP e Defensoria Pública durante os trabalhos.

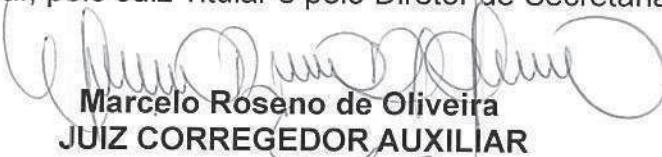


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

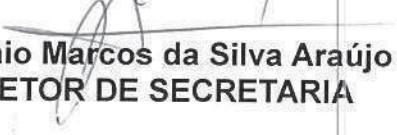
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 19:00 do dia 19 de novembro de 2014, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstaciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, pelo Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria.


**Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**


**Rogério Henrique do Nascimento
JUIZ DE DIREITO**


**Antônio Marcos da Silva Araújo
DIRETOR DE SECRETARIA**